

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CETAP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A Fundação Cetap é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º. A Fundação tem sede e foro na Avenida Presidente Vargas, nº 158, sala 902, na cidade de Belém, Pará, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art. 4º. A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 5º. A Fundação tem por finalidades:

I- sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com a pesquisa, financiamento direto e indireto, fomento e desenvolvimento de processos seletivos de pessoal para os setores público e privado;

II- transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos aplicáveis à seleção de pessoal para os setores público e privado;

III- prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal;

IV - apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas e ações relacionadas com a seleção de pessoal.

Art. 6º. A Fundação não tem caráter religioso ou político partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

Ricardo



CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 7º. Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

I - celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - criar, manter, administrar ou contratar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos tais como produção gráfica, recursos audio-visuais e demais atividades correlatas;

III - realizar programas educacionais comunitários;

IV - conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;

V - conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento de processos seletivos e de aperfeiçoamento de pessoal no País.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 8º. O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizada por seu Instituidor, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por:

I- dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

II- pelas receitas previstas no art. 10.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Conselho de Curadores da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

Ricardo



Parágrafo segundo. A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 9º. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho de Curadores, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação.

CAPÍTULO V DA RECEITA

Art. 10. A receita da Fundação será constituída:

I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II- pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III- pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV- pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI- pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas naturais, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII- pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII- por outras rendas eventuais;

Ricardo



Art. 11. Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I- a garantia dos investimentos;

II- a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. São órgãos da administração da Fundação:

I- Conselho de Curadores;

II- Conselho Fiscal;

III- Diretoria Executiva.

Art. 13. O exercício das funções de membro do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva é remunerado.

Parágrafo primeiro. O limite da remuneração dos membros do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, bem como os critérios de seu pagamento, serão fixados pelo Instituidor; a remuneração e as condições do contrato de trabalho dos membros da Diretoria Executiva serão fixadas semestralmente pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo segundo. A remuneração dos membros integrantes dos órgãos de administração da Fundação respeitará os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo terceiro. Os membros do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da Fundação.

Ricardo



Parágrafo quarto. É vedada a distribuição a qualquer título de lucro, vantagens, dividendos e congêneres, provenientes direta ou indiretamente das atividades da Fundação.

Art. 14. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Fundação será elaborado e aprovado pelo seu Conselho de Curadores em 60 (sessenta) dias a contar da data de seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 15. O Conselho de Curadores será constituído por 03 (três) membros efetivos, indicados exclusivamente pelo Instituidor.

Art. 16. O Presidente do Conselho de Curadores será eleito por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros.

Art. 17. Os membros do Conselho de Curadores terão mandato de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, sem restrição de reconduções.

Parágrafo único. Em caso de vacância no Conselho de Curadores o Instituidor fará nova indicação para complementar o mandato.

Art. 18. No mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar os mandatos dos membros do Conselho de Curadores serão designados pelo Instituidor os novos membros.

Art. 19. Compete ao Conselho de Curadores:

I- exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação.

II- aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

III- aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

Recibo



IV- pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V- aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

VI- deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;

VII- autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;

VIII- aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;

IX- aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;

X- apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;

XI- aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

XII- conceder licença aos membros do Conselho;

XIII- escolher auditores independentes;

XIV- aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;

XV- eleger a Diretoria Executiva, fixando semestralmente a sua remuneração e condições de trabalho, indicando metas e objetivos a serem perseguidos;

XVI- deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;

XVII- eleger os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no art. 21;

XVIII- resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo primeiro. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente e,

hu *Ricardo*



extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo.

Parágrafo segundo. O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho de Curadores dará posse à Diretoria Executiva da Fundação.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de 2 (dois) membros com mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, sem restrição de reconduções.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho de Curadores poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo. É vedada a acumulação de remunerações pelo exercício simultâneo de mandato no Conselho Fiscal e no Conselho de Curadores, percebendo o membro do Conselho Fiscal exclusivamente a remuneração definida pelo Conselho de Curadores.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, em reunião convocada especialmente para esse fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo primeiro. Serão eleitas as pessoas que obtiveram a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

Art. 22. Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal:

I- fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores;



II- emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva constituída de um Diretor-Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho de Curadores, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, sem restrição de reconduções.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho de Curadores poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É vedada a acumulação de remunerações pelo exercício simultâneo de mandato na Diretoria Executiva e no Conselho de Curadores, percebendo o membro da Diretoria Executiva exclusivamente a remuneração definida pelo Conselho de Curadores.

Art. 25. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 26. A reunião realizar-se-á mediante convocação por carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo único. A presença de todos os membros do Conselho de Curadores dispensará a exigência prevista no *caput*.

Art. 27. A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 28. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 29. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Ass. Riepol



Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, *ex-officio* ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 30. São atribuições da Diretoria Executiva:

I- expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores;

III- submeter ao Conselho de Curadores a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

IV- realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho de Curadores;

V- preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;

VI- propor ao Conselho de Curadores a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;

VII- proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII- submeter ao Conselho de Curadores as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;

IX- submeter à apreciação do Conselho de Curadores a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

Art. 31. Compete ao Diretor-Presidente:

I- orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;



III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV- designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V- assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas naturais, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VI- manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII- representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

VIII- submeter, trimestralmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

IX- decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre a comercialização, aquisição ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

X- orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

XI- elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

XII- assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços.

Art. 32. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I- supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores;

II- assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

Lu *Ricardo*



III- supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV- movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;

V- dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação, com o auxílio de contador devidamente habilitado;

VI- supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VII- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

VIII- admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

Art. 33. Compete a cada um dos Diretores:

I- participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II- supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;

III- promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Curadores;

IV- executar outros encargos que lhes forem atribuídos.

Art. 34. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 35. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

lw *Ricardo*



Art. 36. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou ainda por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 37. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 38. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas.

Parágrafo primeiro. A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

Parágrafo segundo. O Conselho de Curadores terá o prazo de 15 (quinze) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo terceiro. Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a aprovação, fica o Diretor-Presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 39. A prestação anual de contas será feita ao Conselho de Curadores até o último dia do mês de março de cada ano, com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo primeiro. A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I- balanço patrimonial;

II- demonstração de contas de resultado, déficit ou superávit do exercício;

III- quadro comparativo da receita orçada e realizada;

IV- quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada;

V- Parecer do Conselho Fiscal.

Lu *Ricardo*



Parágrafo segundo. Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, a prestação de contas será, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhada ao Ministério Público.

CAPÍTULO XI DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL

Art. 40. O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação, ou ainda onde realize serviços/preste atividades.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho de Curadores, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.

Art. 42. A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem o Conselho de Curadores.

Art. 43. Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão destinados à Fundação que se proponha a fins iguais ou semelhantes, indicada pelo órgão competente do Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo único. Em caso de extinção judicial, os bens e direitos da Fundação seguirão o destino indicado pelo magistrado competente, nos termos do art. 69 do Código Civil brasileiro.

Art. 44. O Diretor-Presidente tomará todas as providências no sentido de promover o registro da Fundação em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidades com as mencionadas no Art. 1º deste Estatuto.

Leu *Ricard*



Art. 45. O primeiro Conselho de Curadores aprovará, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho de Curadores valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 46. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões ordinárias do Conselho de Curadores da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação dará ciência, pelos Correios através de carta registrada com aviso de recebimento, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 47. Este Estatuto, após a aprovação da autoridade competente, entrará em vigor na data do seu registro.

Belém, 14 de novembro de 2008.

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul

RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Luís Eduardo Onishi
LUIS EDUARDO ONISHI

Cartório Marítimo
TABELIÃO MORAES
Reconheço a(s) Firma(s) Indica(s)
por AUTENTICIDADE. 1 onishi
Série: C
Belém/PA 17 NOV 2008 005088706
EM TESTEMUNHO...
FRANCISCO RÔMULO LIMA MORAES - TABELIÃO MARÍTIMO
ROSELITA SILVA FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA



ATA DE DELIBERAÇÃO DA CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO CETAP

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às dez horas, na Avenida Presidente Vargas, nº. 158, sala 902, Edifício "Antônio Martins Júnior", bairro Centro, CEP. 66.010-000, reuniram-se as pessoas adiante discriminadas e qualificadas, sócias do "CETAP - Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional LTDA", pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Vargas, nº. 158, sala 902, Edifício "Antônio Martins Júnior", bairro Centro, CEP. 66.010-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.139.179/0001-25, **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG 2.831.480 SSP/PA e do CPF n. 598.942.292-04, residente e domiciliado na Capital, na Travessa Dom Romualdo Coelho, n. 983, CEP. 66.055-190, bairro do Umarizal; **LUIS EDUARDO ONISHI**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, portador do RG 5.181.4010 SSP/PR e do CPF n. 025.056.169-73, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Municipalidade, n. 1012, ap. 1001, CEP. 66.050-350, bairro do Umarizal, com o objetivo de autorizar a criação de fundação denominada "Fundação Cetap" para promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com a pesquisa, financiamento direto e indireto, fomento e desenvolvimento de processos seletivos de pessoal para os setores público e privado. Os presentes, por aclamação, escolheram o Sr. **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL** para presidir a sessão e a mim, **LUIS EDUARDO ONISHI**, para secretariar os trabalhos, restando deliberado o seguinte, para que produza efeitos imediatos: a) Fica autorizada a instituição pelo "CETAP - Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional LTDA" da "Fundação Cetap", que deverá buscar fins culturais, estendendo-se as suas atividades para objetivos científicos, educacionais, ensino e pesquisa; b) O patrimônio da "Fundação Cetap" será inicialmente dotado com R\$ 50.000,00, destinados pelo Instituidor, livres e desembaraçados de quaisquer ônus; c) Os Senhores **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL** e **LUIS EDUARDO ONISHI** são neste ato designados e autorizados a praticar todos os atos referentes à criação e regularização da "Fundação Cetap", devendo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar a sua Ata de Instituição, bem como a elaboração da escritura pública e do Estatuto que regerá as atividades da Fundação, submetendo a documentação à Promotoria de Fundações desta Capital, para fins de aprovação. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes.

Belém, 28 de outubro de 2008.

TABELIAO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL

1.º OFÍCIO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Apresentado no dia 27 de outubro de 2008
e apontado sob o n.º de ordem 270533
do Protocolo Livro 2 n.º 01 Registrado
sob o n.º de ordem 9575 Livro A
n.º 05 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.

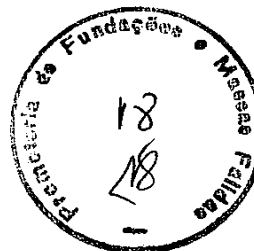
Belém do Pará em 27 FEVEREIRO 2009.

Wilma Bahia Lobato
Oficial

CARTÓRIO MARÍTIMO
TABELIAO MORAES
Reconheço a(s) Firma(s) Indicada(s)
Estado do Pará
Selo de Segurança
Reconheço a(s) Firma(s) Indicada(s)
de Firma
Série: C
Nº: 005088963
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE
CONTRATOS MARÍTIMOS
Fone/Fax: (91) 3222-1175

Wilma Bahia Lobato
OFICIAL





ATA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CETAP

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, às dezesseis horas, na Avenida Presidente Vargas, nº. 158, sala 902, Edifício "Antônio Martins Júnior", bairro Centro, CEP. 66.010-000, reuniram-se as pessoas adiante discriminadas e qualificadas: **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG 2.831.480 SSP/PA e do CPF n. 598.942.292-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Dom Romualdo Coelho, n. 983, CEP. 66.055-190, bairro do Umarizal; **LUIS EDUARDO ONISHI**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG 5.181.4010 SSP/PR e do CPF n. 025.056.169-73, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Municipalidade, n. 1012, ap. 1001, CEP. 66.050-350, bairro do Umarizal; **LUCIANA NEVES GLUCK PAUL**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 3.059.410 SSP/PA e do CPF 692.208.752-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Travessa Dom Romualdo Coelho, n. 983, CEP. 66.055-190, bairro do Umarizal; **ALEX GÓES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG 3.254.482 SSP/PA e do CPF n. 652.057.742-15, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Boaventura da Silva, n. 361, ap. 1304, CEP 66.053-050, bairro do Reduto, com o objetivo de criar Fundação para promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com a pesquisa, financiamento direto e indireto, fomento e desenvolvimento de processos seletivos de pessoal para os setores público e privado, sendo que no desempenho dessa atividade a Fundação, que passará a ser denominada por "Fundação Cetap", deverá: I - celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; II - criar, manter, administrar ou contratar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos tais como produção gráfica, recursos audio-visuais e demais atividades correlatas; III - realizar programas educacionais comunitários; IV - conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico; V - conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento de processos seletivos e de aperfeiçoamento de pessoal no País. A Assembléia, por aclamação, escolheu o Sr. **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL** para presidir a sessão e a mim, **LUIS EDUARDO ONISHI**, para secretariar os trabalhos. Após discutidos os itens constantes da pauta, deliberou-se: a) Constituição de uma fundação denominada "Fundação Cetap", que será dotada com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados pelo Instituidor "CETAP - Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional LTDA"; b) Aprovação do Estatuto; c) Designação dos integrantes natos do Conselho de Curadores da Fundação; d) Eleição dos integrantes dos Conselhos Curador, Fiscal e Diretor; e) Encaminhamento do Estatuto para prévio exame do Promotor de Justiça Curador de Fundações e lavratura da escritura de constituição. A Assembléia deliberou o seguinte: i) Fica criada a "Fundação Cetap", tendo como Instituidor o "CETAP - Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional LTDA", pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Vargas, nº. 158, sala 902, Edifício "Antônio Martins Júnior", bairro Centro, CEP. 66.010-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.199.479/0001-25; ii) Fica aprovado o Estatuto, cuja minuta é assinada pelos presentes, da qual deverá ser extraída cópia a ser levada a exame prévio do Promotor de Justiça Curador de Fundações e, se aprovado, encaminhado para registro no cartório competente, juntamente com a escritura pública de constituição; iii) Ficam

Handwritten signatures and initials: "RGO" and "Ricardo".





designados integrantes natos do Conselho Curador da Fundação as pessoas mediante designadas: LUIS EDUARDO ONISHI, LUCIANA NEVES GLUCK PAUL E ALEX GÓES DE SOUZA, já qualificados acima; vi) Foram eleitos pela unanimidade dos integrantes do Conselho Curador para integrar o Conselho Diretor: Presidente LUCIANA NEVES GLUCK PAUL; Secretário ALEX GÓES DE SOUZA; Tesoureiro LUIS EDUARDO ONISHI; v) Foram eleitos pela unanimidade dos integrantes do Conselho Curador para integrar o Conselho Fiscal: Presidente ALEX GÓES DE SOUZA; Vice-Presidente LUCIANA NEVES GLUCK PAUL; vi) Foram eleitos pela unanimidade dos integrantes do Conselho Curador para integrar a Diretoria Executiva: Diretor-Presidente RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL; Diretor Administrativo-Financeiro LUIS EDUARDO ONISHI; vii) Todos os eleitos entrarão em exercício assim que a Entidade adquirir personalidade jurídica, ficando desde já encarregados de providenciar a documentação e os procedimentos necessários para tanto; viii) Como patrimônio inicial para dotação da "Fundação Cetap", o Instituidor destina o seguinte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), declarando-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes.

Belém, 16 de dezembro de 2008.

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Ricardo

RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Luiz

LUIS EDUARDO ONISHI

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Luciana Neves Gluck Paul

LUCIANA NEVES GLUCK PAUL

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Alex

ALEX GÓES DE SOUZA

1.º OFÍCIO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Apresentado no dia 27 para REGISTRO

Apresentado sob o n.º de ordem 276535

do Protocolo Livro A n.º 01 Registrado

sob o n.º de ordem 9576 Livro A

n.º 05 de Registro Civil das Pessoas

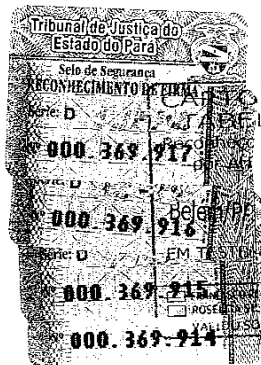
Jurídicas

Belém do Pará em 27 FEVEREIRO 2009.

Wilma Bahia Lobato

Oficial

Wilma Bahia Lobato
OFICIAL



CARTÓRIO MARÍTIMO
TABELIÃO MORAES
a(s) Firma(s) Indicado(s)
por AUTENTICAÇÃO. Dou fé.
Belém/PA 23 JAN. 2009
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JOÃO LIMA MORAES - TABELIÃO EM EXERCÍCIO
ROSELIANE FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
VALIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE
CONTRATOS MARÍTIMOS
Fone/fax: (91) 3222-1175





DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A Fundação Cetap é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, instituída pelo "CETAP - Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional LTDA", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 03.199.479/0001-25, através de Escritura Pública lavrada na Folha 69 do Livro 63B do Cartório do 1º Ofício de Notas de Belém, Pará.

Parágrafo primeiro. São designados integrantes natos do Conselho de Curadores, nos termos do art. 15 do Estatuto, os Senhores **LUIS EDUARDO ONISHI**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador do RG 5.181.4010 SSP/PR e do CPF n. 025.056.169-73, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Municipalidade, n. 1012, ap. 1001, CEP. 66.050-350, bairro do Umarizal; **LUCIANA NEVES GLUCK PAUL**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 3.059.410 SSP/PA e do CPF 692.208.752-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Travessa Dom Romualdo Coelho, n. 983, CEP. 66.055-190, bairro do Umarizal; **ALEX GÔES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG 3.254.482 SSP/PA e do CPF n. 652.057.742-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Boaventura da Silva, n. 361, ap. 1304, CEP 66.053-050, bairro do Reduto.

Parágrafo segundo. São designados membros do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto, os Senhores **ALAN RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG 2229780 SSP/PA e do CPF 625.787.902-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Tv. Mauriti, nº. 2790, casa 79, CEP 66093-180, bairro do Marco (Presidente); **NEILSON JOSÉ MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador do RG 2461648 SSP/PA e do CPF 512.579.552-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Lomas Valentinas, nº. 1412 ap. 201, CEP 66087-440, bairro do Marco (Vice-Presidente).

Parágrafo terceiro. São designados membros da Diretoria Executiva, nos termos do art. 24 do Estatuto, os Senhores **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG 2.831.480 SSP/PA e do CPF n. 598.942.292-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Dom Romualdo Coelho, n. 983, CEP. 66.055-190, bairro do Umarizal (Diretor-Presidente) e **LUIS EDUARDO ONISHI**, acima qualificado (Diretor Administrativo-Financeiro).

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Mafesa Feilidas
ESTATUTO APROVADO
Pelo ato nº 036 de 20.02.09
Rosângela da Nazareth
1ª Promotora

Lu

Ricard



Parágrafo quarto. A Diretoria designada nos parágrafos anteriores cumprirá mandato nos termos deste Estatuto, remanendo, após, quando do registro do ato constitutivo no Cartório do Registro Civil da Promotoria de Belém, após a devida aprovação pelo Órgão do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º. A Fundação tem sede e foro na Avenida Presidente Vargas, nº 158, sala 902, na cidade de Belém, Pará, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art. 4º. A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 5º. A Fundação Cetap tem por finalidades:

I- sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com a pesquisa, financiamento direto e indireto, fomento e desenvolvimento de processos seletivos de pessoal para os setores público e privado;

II- transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos aplicáveis à seleção de pessoal para os setores público e privado;

III- prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal;

IV - apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas e ações relacionadas com a seleção de pessoal.

Art. 6º. A Fundação não tem caráter religioso ou político partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Outras Entidades

ESTATUTO APROVADO

Pelo ato nº 036 de 30.02.09

Resolução de M. Azevedo Bastos
1º PPFME

lu

Ric PJP



**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO**

Art. 7º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação poderá:

I - celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - criar, manter, administrar ou contratar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos tais como produção gráfica, recursos audio-visuais e demais atividades correlatas;

III - realizar programas educacionais comunitários;

IV - conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico;

V - conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento de processos seletivos e de aperfeiçoamento de pessoal no País.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 8º. O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizada por seu Instituidor, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por:

I- dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

II- pelas receitas previstas no art. 10.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Conselho de Curadores da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

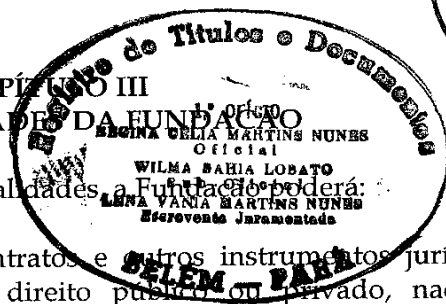
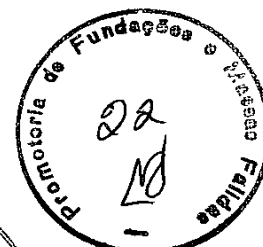
Parágrafo segundo. A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

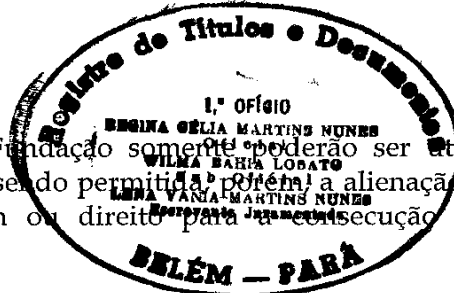
Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Pessoas Faltadas

ESTATUTO APROVADO

Pelo ato nº 036 de 02/09/2021

Rosângela de Almeida
1ª Promotora





Art. 9º. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida apenas a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho de Curadores, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação.

CAPÍTULO V DA RECEITA

Art. 10. A receita da Fundação será constituída:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III- pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV- pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI- pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas naturais, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII- pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII- por outras rendas eventuais;

Art. 11. Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Pessoas Fideias

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO

Pelo ato nº 0367/20.02.09

Rosângela J. Almeida
1ª Promotora

lu
RicPPB



Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I- a garantia dos investimentos;

II- a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. São órgãos da administração da Fundação:

I- Conselho de Curadores;

II- Conselho Fiscal;

III- Diretoria Executiva.

Art. 13. O exercício das funções de membro do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva é remunerado.

Parágrafo primeiro. O limite da remuneração dos membros do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, bem como os critérios de seu pagamento, serão fixados pelo Instituidor; a remuneração e as condições do contrato de trabalho dos membros da Diretoria Executiva serão fixadas semestralmente pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo segundo. A remuneração dos membros integrantes dos órgãos de administração da Fundação respeitará os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo terceiro. Os membros do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da Fundação.

Parágrafo quarto. É vedada a distribuição a qualquer título de lucro, vantagens, dividendos e congêneres, provenientes direta ou indiretamente das atividades da Fundação.

Art. 14. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Pessoas Faltadas

ESTATUTO APROVADO

Pelo ato nº 036 de 20 de 09

Rosângela de Nazare



as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Fundação será elaborado e aprovado pelo seu Conselho de Curadores em 60 (sessenta) dias a contar da data de seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 15. O Conselho de Curadores será constituído por 03 (três) membros efetivos, indicados exclusivamente pelo Instituidor.

Art. 16. O Presidente do Conselho de Curadores será eleito por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros.

Art. 17. Os membros do Conselho de Curadores terão mandato de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, sem restrição de reconduções.

Parágrafo único. Em caso de vacância no Conselho de Curadores o Instituidor fará nova indicação para complementar o mandato.

Art. 18. No mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar os mandatos dos membros do Conselho de Curadores serão designados pelo Instituidor os novos membros.

Art. 19. Compete ao Conselho de Curadores:

I- exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação.

II- aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

III- aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

IV- pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V- aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

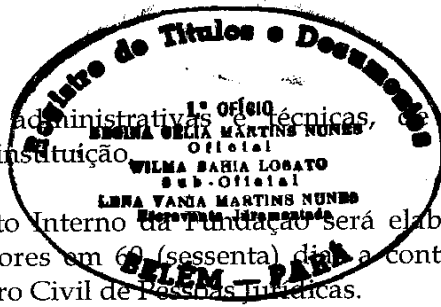
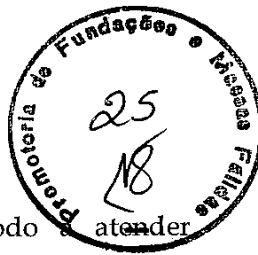
Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Pessoas Jurídicas

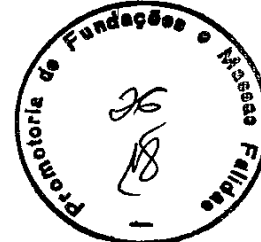
ESTATUTO APROVADO

Pelo ato nº 0367 de 20/02/09

Resolução de Conselho
de Curadores

PROF. M. A. A. A.





VI- deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;

VII- autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;

VIII- aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;

IX- aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;

X- apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;

XI- aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

XII- conceder licença aos membros do Conselho;

XIII- escolher auditores independentes;

XIV- aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;

XV- eleger a Diretoria Executiva, fixando semestralmente a sua remuneração e condições de trabalho, indicando metas e objetivos a serem perseguidos;

XVI- deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;

XVII- eleger os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no art. 21;

XVIII- resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo primeiro. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo.

Parágrafo segundo. O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Massas Falidas
ESTATUTO APROVADO
Pelo ato nº 036/20.02.09
Rosângela

Lu R. R. R.



pela maioria simples dos votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho de Curadores dará posse à Diretoria Executiva da Fundação.



CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de 2 (dois) membros com mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, sem restrição de reconduções.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, em reunião convocada especialmente para esse fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo primeiro. Serão eleitas as pessoas que obtiveram a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

Art. 22. Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal:

I- fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores;

II- emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva constituída de um Diretor-Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho de Curadores, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, sem restrição de reconduções.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho de Curadores poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Massas Falidas

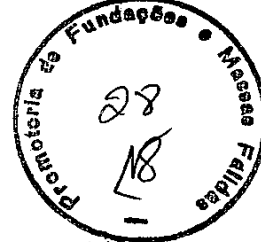
ESTATUTO APROVADO

Pelo ato nº 036/20 02 09

Rosângela M. Soares
P. PPMF

Luiz R2 P.P.





Parágrafo segundo. É vedada a acumulação de remunerações pelo exercício simultâneo de mandato na Diretoria Executiva de não Conselho de Curadores, percebendo o membro da Diretoria Executiva exclusivamente a remuneração definida pelo Conselho de Curadores.

Art. 25. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Art. 26. A reunião realizar-se-á mediante convocação por carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo único. A presença de todos os membros do Conselho de Curadores dispensará a exigência prevista no *caput*.

Art. 27. A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 28. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 29. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, *ex-officio* ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 30. São atribuições da Diretoria Executiva:

I- expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores;

III- submeter ao Conselho de Curadores a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Pessoas Jurídicas
ESTATUTO APROVADO
Pelo ato nº 036 de 20.02.09
Resolução de 1º de 2009

Lu
Ric PL



IV- realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho de Curadores;

V- preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;

VI- propor ao Conselho de Curadores a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;

VII- proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII- submeter ao Conselho de Curadores as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;

IX- submeter à apreciação do Conselho de Curadores a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

Art. 31. Compete ao Diretor-Presidente:

I- orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV- designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

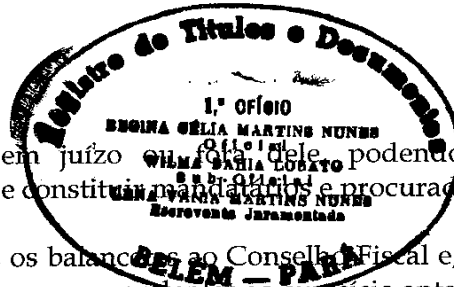
V- assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas naturais, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VI- manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Execução e Recurso Especial
Pelo ato nº 038 de 20 de 02 de 2021
Rosângela Amaral
1ª Promotora

Ricardo





VII- representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir procuradores;

VIII- submeter, trimestralmente, os balanços ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

IX- decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre a comercialização, aquisição ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

X- orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

XI- elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

XII- assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços.

Art. 32. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I- supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores;

II- assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

III- supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV- movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;

V- dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação, com o auxílio de contador devidamente habilitado;

VI- supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Massas Falidas

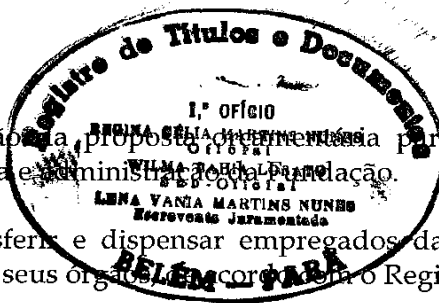
ESTATUTO APROVADO

Pelo ato nº 036 de 30/03/2021

Rosângela S. Moraes
1.ª PROMOTORA

RICARDO





VII- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

VIII- admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

Art. 33. Compete a cada um dos Diretores:

I- participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II- supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;

III- promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Curadores;

IV- executar outros encargos que lhes forem atribuídos.

Art. 34. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 35. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 36. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou ainda por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 37. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 38. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas.

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Massas Falidas
ESTATUTO APROVADO

Pelo ato nº 036 de 30/02/09

Assinado por: [Assinatura]
1.º FOFMA

[Assinatura]
RicP



Parágrafo primeiro. A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

Parágrafo segundo. O Conselho de Curadores terá o prazo de 15 (quinze) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo terceiro. Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a aprovação, fica o Diretor-Presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

Art. 39. A prestação anual de contas será feita ao Conselho de Curadores até o último dia do mês de março de cada ano, com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo primeiro. A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I- balanço patrimonial;
- II- demonstração de contas de resultado, déficit ou superávit do exercício;
- III- quadro comparativo da receita orçada e realizada;
- IV- quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- V- Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo. Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, a prestação de contas será, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhada ao Ministério Público.

CAPÍTULO XI DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL

Art. 40. O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Ministério Público do Estado do Para
Promotoria de Justiça das Promotorias Fundadas
ESTATUTO APROVADO
Pelo ato nº 036 de 30/03/09
Rosângela de Almeida
1ª PJE/MP

Ricardo





Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação, ou ainda, onde realize serviços/preste atividades.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho de Curadores, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros e com vistas ao Ministério Público, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.

Art. 42. A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem o Conselho de Curadores.

Art. 43. Em caso de extinção da Fundação, os seus bens e direitos serão destinados à Fundação que se proponha a fins iguais ou semelhantes, indicada pelo órgão competente do Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo único. Em caso de extinção judicial, os bens e direitos da Fundação seguirão o destino indicado pelo magistrado competente, nos termos do art. 69 do Código Civil brasileiro.

Art. 44. O Diretor-Presidente tomará todas as providências no sentido de promover o registro da Fundação em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidades com as mencionadas no Art. 1º deste Estatuto.

Art. 45. O primeiro Conselho de Curadores aprovará, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho de Curadores valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 46. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões ordinárias do Conselho de Curadores da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Meios Fidejussivos
INSTANTÂNEO APROVADO
Pelo ato nº 036 de 20/02/09
Residência do Promotor
O Promotor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: RICARDO]



Parágrafo único. A Fundação dará ciência aos Correios através de carta registrada com aviso de recebimento, ao Oficial competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 47. Este Estatuto, após a aprovação da autoridade competente, entrará em vigor na data do seu registro.

Belém, 16 de dezembro de 2008.

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

TABELIÃO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL

LUIS EDUARDO ONISHI

1.º OFÍCIO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Apresentado no dia 27 para Registro

e apontado sob o n.º de ordem 276535

do Protocolo Livro A n.º 01 Registrado

sob o n.º de ordem 9577 Livro A

n.º 05 de Registro Civil das Pessoas

Jurídicas.

Belém do Pará em, 27 FEVEREIRO 2009

Wilma Bahia Lobato
Oficial



Wilma Bahia Lobato
OFICIAL

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Fundações e Outras Entidades

ESTATUTO ALIADO
Pelo ato nº 036 de 20 de 02 de 09

Roselita Silva Ferreira
1.ª Oficial





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 218/08- 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO CETAP

INTERESSADO: LUIS EDUARDO ONISHI

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ESTATUTO

ATO Nº 036/08 - 1ª PJFMF
ATO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 45, "caput", 65 e 66 do Código Civil Brasileiro, artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil e artigo 119, parágrafo único da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), por este **ATO APROVA o Estatuto da FUNDAÇÃO CETAP**, e **AUTORIZA** o senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a quem for apresentado este **ATO**, a proceder a inscrição da fundação. Acompanha o presente ato, o **PARECER DE APROVAÇÃO**, os estatutos carimbados por esta Instituição e rubricados por esta Representante do Ministério Público, cópia da publicação do ato e a escritura pública de instituição, respectivamente.

Para a comprovação do Registro da Fundação no Cartório, fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do documento nesta Promotoria.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 2009.


ROSÂNGELA DE NAZARÉ
1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS



Ao Departamento de Administração,
para publicação.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 2009.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

Conforme determinado,
ATO e Parecer Final publicados
no Diário Oficial do Estado n.º
31367, de 27/02/2009.

Belém, 27/02/2009.


Kazumi Shinozaki
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA: 999.1308





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 218/08- 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO CETAP

INTERESSADO: LUIS EDUARDO ONISHI

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ESTATUTO



PARECER FINAL

I - HISTÓRICO

A Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas que este subscreve, em análise do pedido de aprovação do Estatuto da FUNDAÇÃO CETAP, vem expor e concluir:

LUIS EDUARDO ONISHI E RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL, pretendendo instituir uma fundação, submeteram à apreciação desta Promotoria de Justiça o Estatuto da **FUNDAÇÃO CETAP** cuja dotação inicial é constituída de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em dinheiro que será depositado na conta da Fundação após adquirir a sua personalidade jurídica e o CNPJ.

Na análise do Estatuto constatou-se a ausência dos nomes e das qualificações dos membros da diretoria, conforme Parecer Interlocutório da 1ª PJFMF. Ausências estas que foram devidamente supridas com o novo estatuto apresentado nesta Promotoria, em 18 de dezembro de 2008.

Ao reexaminá-lo determinamos a alteração do Art. 20, §1º porque previa a possibilidade de uma só pessoa cumular o cargo de curador e de fiscal, como também a alteração do Art. 1º, §1º e §2º, que dispunha que dois integrantes do conselho curador também integram o conselho fiscal, que tal fato imputaria em as mesmas pessoas fiscalizarem a si próprias (Art. 23, I e II). Alterações estas que foram devidamente supridas com o novo estatuto apresentado nesta Promotoria, em 18 de fevereiro de 2009.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Dispõe o art. 120 da Lei de Registros Públicos que o registro deve conter: denominação, objetivo, local da sede, tempo de duração, modo de administração e representação, modo como o estatuto reformável,

1

Rosângela de Nazaré
1ª Promotora de Justiça de
Fundações e Massas Falidas





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO



responsabilidade dos membros, forma de extinção, destino do patrimônio e nomes dos instituidores.

O Estatuto da **FUNDAÇÃO CETAP** descreve adequadamente os objetivos da entidade, seu patrimônio, seus órgãos de administração e poderes de seus administradores, suas finalidades, bem como normas sobre seu exercício financeiro e orçamentário.

O patrimônio constante da dotação inicial parece suficiente para que a entidade desenvolva suas finalidades e possa, por meio das receitas previstas, continuar a desenvolvê-las. O objetivo da entidade é lícito.

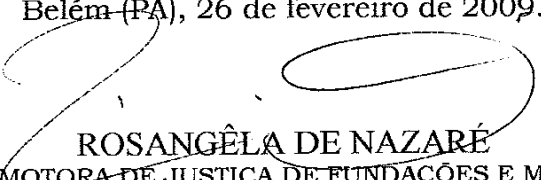
III - MANIFESTAÇÃO

Assim, diante do exposto, suficiente o patrimônio e obedecida a vontade dos instituidores, deve o estatuto ser **APROVADO**.

Expeça-se o **ATO** autorizando o registro do Estatuto.

Recomenda-se aos instituidores para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do registro do Estatuto, transferir para o nome da Fundação a dotação inicial com que foi constituída, e em igual prazo apresente nesta Promotoria de Justiça o comprovante do registro e da transferência dos bens.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 2009.


ROSÂNGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDações E MASSAS FALIDAS



PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO CETAP
INTERESSADO: LUIS EDUARDO ONISHI
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ESTATUTO
ATO Nº 036/09 - 1ª PJFME

ATO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 45, "caput", 65 e 66 do Código Civil Brasileiro, artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil e artigo 119, parágrafo único da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), por este **ATO APROVA o Estatuto da FUNDAÇÃO CETAP**, e **AUTORIZA** o senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a quem for apresentado este **ATO**, a proceder a inscrição da fundação. Acompanha o presente ato, o **PARECER DE APROVAÇÃO**, os estatutos carimbados por esta Instituição e rubricados por esta Representante do Ministério Público, cópia da publicação do ato e a escritura pública de instituição, respectivamente.

Para a comprovação do Registro da Fundação no Cartório, fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do documento nesta Promotoria.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 2009.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ERRATA

Na Resolução N.º 003/2009-CPJ, de 19 de fevereiro de 2009 (publicada no DIÁRIO OFICIAL N.º 31366, de 26/02/2009), na NOVA TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA MEMBROS E SERVIDORES DO MPE, coluna DISCRIMINAÇÃO, item 4., onde se lê: "Cheffas de Divisão, Cheffas de Serviço, Secretários, Cheffas de assemelhados - Sargentos da PM", leia-se: "Cheffas de Divisão, Cheffas de Serviço, Secretários, Chefes de Unidade Apoio, Servidores ocupantes de nível médio e os assemelhados - Sargentos da PM".

PARECER FINAL - 1ª PJFME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 218/08- 1ª PJFME

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO CETAP

INTERESSADO: LUIS EDUARDO ONISHI

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ESTATUTO

PARECER FINAL

I - HISTÓRICO

A Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas que este subscreve, em análise do pedido de aprovação do Estatuto da FUNDAÇÃO CETAP, vem expor e concluir:

LUIS EDUARDO ONISHI E RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL, pretendendo instituir uma fundação, submeteram à apreciação desta Promotoria de Justiça o Estatuto da **FUNDAÇÃO CETAP** cuja dotação inicial é constituída de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em dinheiro que será depositado na conta da Fundação após adquirir a sua personalidade jurídica e o CNPJ.

Na análise do Estatuto constatou-se a ausência dos nomes e das qualificações dos membros da diretoria, conforme Parecer Interlocutório da 1ª PJFME. Ausências estas que foram devidamente supridas com o novo estatuto apresentado nesta Promotoria, em 18 de dezembro de 2008.

Após reexaminá-lo determinamos a alteração do Art. 20, §1º porque previa a possibilidade de uma só pessoa cumprir o cargo de curador e de fiscal, como também a alteração do Art. 1º, §1º e §2º, que dispunha que dois integrantes do conselho curador também integram o conselho fiscal, que tal fato imputaria em as mesmas pessoas fiscalizarem a si próprias (Art. 23, I e II). Alterações estas que foram devidamente supridas com o novo estatuto apresentado nesta Promotoria, em 18 de fevereiro de 2009.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Dispõe o art. 120 da Lei de Registros Públicos que o registro deve conter: denominação, objetivo, local da sede, tempo de duração, modo de administração e representação, modo como o estatuto reformável, responsabilidade dos membros, forma de extinção, destino do patrimônio e nomes dos instituidores.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 09:11:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 160463103215884102546-23
Data: 31/03/2021 09:08:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58571-9C62;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O Estatuto da **FUNDAÇÃO CETAP** descreve adequadamente os objetivos da entidade, seu patrimônio, seus órgãos de administração e poderes de seus administradores, suas finalidades, bem como normas sobre seu exercício financeiro e orçamentário.

O patrimônio constante da dotação inicial parece suficiente para que a entidade desenvolva suas finalidades e possa, por meio das receitas previstas, continuar a desenvolvê-las. O objetivo da entidade é lícito.

III - MANIFESTAÇÃO

Assim, diante do exposto, suficiente o patrimônio e obedecida a vontade dos instituidores, deve o estatuto ser **APROVADO**.

Expeça-se o **ATO** autorizando o registro do Estatuto.

Recomenda-se aos instituidores para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do registro do Estatuto, transferir para o nome da Fundação a dotação inicial com que foi constituída, e em igual prazo apresentar nesta Promotoria de Justiça o comprovante do registro e da transferência dos bens.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 2009.

ROSÂNGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS
FALIDAS



CETAP



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – DR. SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO.

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações
e Entidades de Interesse Social
Recobido em: 18/02/2020

FUNDAÇÃO CETAP, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.199.479/0001-25, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 158, sala 902, CEP: 66.010.000, Belém, Pará, Brasil, vem, respeitosamente, através dos seus procuradores judiciais, expor e requerer o seguinte:

Realiza-se a apresentação de atas de Reunião Extraordinária – para eleição dos membros para Diretoria Executiva e Conselho fiscal do triênio de 2019-2022, além de informar a mudança de endereço – listagem de presença da reunião e de Designação dos membros do conselho curador da Fundação CETAP, bem como os respectivos termos de posse, conforme documentação em anexo.

Considerando o art. 66 do Código Civil Brasileiro, o qual impõe o Ministério Público em velar as fundações situadas em suas respectivas áreas de atuação, nos respectivos estados, requer-se a aprovação das atas por V. Exa., para fins de registros junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belém, 20 de fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO CETAP

Av. Presidente Vargas, 158, 12º Andar.
Belém/PA
Fone/FAX: (91) 3241-0520 – faleconosco@cetapnet.com.br



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CETAP

Aos 10 dias do mês de abril de 2019, na sala de reuniões da FUNDAÇÃO CETAP, inscrita no CNPJ/MF de n. 16.046.310/32-1, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 158, sala 902, CEP 66010-000, Belém, Pará, reuniu-se a integralidade dos membros do CONSELHO DE CURADORES da referida fundação, a saber: EDUARDO ONISHI, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG de n. 5.181.4010 SSP/PA e do CPF/MF de n. 025.056.169-73, residente e domiciliado nesta Capital, Trav. Nove de Janeiro, nº 444, Ed. Berilo Apto 1101, CEP 66060-370, Sra. LUCIANA NIVES GLUCK PAUL, brasileira, casada, advogada, portadora do RG de n. 3.059.410 SSP/PA e do CPF/MF de n. 692.208.752-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Travessa Dom Romualdo Coelho, 983, CEP 66055-190, bairro do Umarizal, e a Sra. SABRINA MACHADO PETROLA SABOYA, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG de n. 2.083.796 SEGUP/PA e do CPF/MF de n. 431.212.252-04, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Visconde de Souza Franco, n. 1013, apartamento. 102, CEP 66.053-000, a fim de deliberarem para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato do triênio de 2019-2022, e, para informar a mudança de endereço que passou da Av. Presidente Vargas 158, Ed. Antônio Martins Junior, 9ª andar, sala 902, Centro, CEP 66.010-000, Belém/Pa, para a Av. Presidente Vargas, 158, Ed. Antônio Martins Junior, 12ª andar, sala 1202, Centro, CEP 66.010-000, Belém/Pa, com início aos onze dias do mês de abril do ano de 2019. Após os debates foi decidido, à unanimidade dos membros, reconduzir os atuais ocupantes dos cargos de diretoria executiva ao novo mandato, sendo eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG de n. 2.831.480 SSP/PA e do CPF/MF de n. 598.942.992-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Dom Romualdo Coelho, 983, CEP 66055-190, bairro do Umarizal, e Diretor Administrativo-Financeiro Sr. LUIS EDUARDO ONISHI, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG de n. 5.181.4010 SSP/PA e do CPF/MF de n. 025.056.169-73, domiciliado nesta Capital, Trav. Nove de Janeiro, nº 444, Ed. Berilo Apto 1101, CEP 66060-370. Iniciou-se os debates para eleição dos membros do Conselho Fiscal, restaram-se eleitos, à unanimidade de votos, o Sr. ALAN RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG de n. 2.229.780 SSP/PA e do CPF/MF de n. 625.787.902-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Mauriti, n. 2790, caso 70, CEP 66093-180, bairro do Marco, o qual figurará como presidente, e a Sra. GRAZIELE DE NAZARÉ



Sale

20



MOREIRA DA FONSECA, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no RG 3.714.200 SSP/PA e no CPF/MF de n. 631.140.202-59, residente e domiciliada à BR-316, Conj. Tucuruvi, Rua 2, n. 126, CEP 67.113-060. Ananindeua - PA. Os eleitos assinarão termo de posse na data de início dos seus mandatos, sendo designada a CONSELHEIRA LUCIANA NEVES GLUCK PAUL como responsável por empossar os eleitos, lavrando-se o respectivo termo. Nada mais havendo o que se registrar, encerra-se a ata de reunião, a qual é lida e assinada por todos os

TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MARÍTIMO
TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MARÍTIMO

LUIS EDUARDO ONISHI

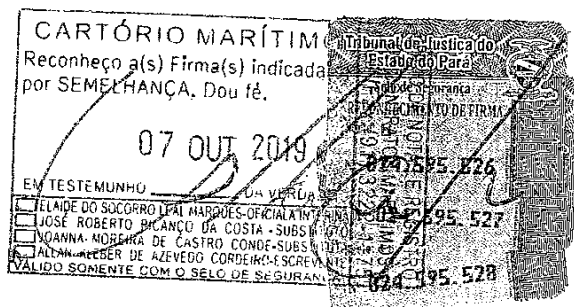
RG de n. 5.181.4010 SSP/PA

LUCIANA NEVES GLUCK PAUL

RG de n. 3.059.410 SSP/PA

SABRINA MACHADO PETROLA SABOYA

RG de n. 2.083.796 SSP/PA



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça Felipe Patroni, s/n, SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00014865 Registrado sob nº 00014865.
Belém-PA, 24/06/2020

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

MARCELA CARIELLA MIRANDA CORREA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL GERAL: 254585
SÉRIE: A
SELADO EM: 24/08/2020
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
58545200000088412031415140



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL GERAL: 254586
SÉRIE: A
SELADO EM: 24/08/2020
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
68545200000007412031415140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 114,10	R\$ 17,12	R\$ 2,85

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
9	R\$ 206,10	R\$ 30,96	R\$ 5,13

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/160463103210636618035>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 160463103210636618035-3
Data: 31/03/2021 09:08:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58575-04BB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 09:11:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Listagem de Presença da Reunião da Fundação CETAP



Nº	Nome	Assinatura
01	Luis Eduardo Oliveira	[Assinatura]
02	SABRINA PEREIRA LOPES	[Assinatura]
03	Ricardo Augusto Lobo Alves Paul	[Assinatura]
04	Lauriana Neves Gluck Paul	[Assinatura]
05	Renan Rodrigues de Souza	[Assinatura]
06	Graziele de Nazarete Ferreira da Fonseca	[Assinatura]
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 09:11:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/160463103210636618035>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 160463103210636618035-4
Data: 31/03/2021 09:08:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58576-15EK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CETAP

Aos 10 dias do mês de abril de 2019, na
CETAP - CENTRO DE EXTENSÃO,
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF de
n. 03.199.479/0001-25, localizada na Av. Presidente Vargas, sala
902, bairro do Centro, CEP 66010-000, Belém, Pará, reuniram-se os
sócios administradores da referida empresa, Sr. RICARDO AUGUSTO
LOBO GLUCK PAUL, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador
do RG de n. 2.831.480 SSP/PA e do CPF/MF de n. 598.942.292-04,
residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Dom Romualdo
Coelho, 983, CEP 66055-190, bairro do Umarizal, e o Sr. LUIS
EDUARDO ONISHI, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador
do RG de n. 5.181.4010 SSP/PA e do CPF/MF de n. 025.056.169-73,
domiciliado nesta Capital, Trav. Nove de Janeiro, nº 444, Ed. Berilo
Apto 1101, CEP 66060-370, estes detentores da integralidade do capital
social, estando ainda o primeiro investido na qualidade de
administrador da sociedade, resolvem, à unanimidade de votos, nos
termos do artigo 15º, do Estatuto da Fundação Cetap inscrita no
CNPJ/MF de n. 10.666.828/0001-37, estabelecida na Av. Presidente
Vargas, 158, sala 902, bairro do Centro, CEP 66010-000, Belém, Pará,
designar as seguintes pessoas como integrantes do CONSELHO DE
CURADORES da referida fundação cujo mandato terá termo inicial em
10/04/2019: 1. Sr. LUIS EDUARDO ONISHI, brasileiro, casado,
engenheiro eletricista, portador do RG de n. 5.181.4010 SSP/PA e do
CPF/MF de n. 025.056.169-73, residente e domiciliado nesta Capital,
Trav. Nove de Janeiro, nº 444, Ed. Berilo Apto 1101, CEP 66060-370;
2. Sra. LUCIANA NEVES GLUCK PAUL, brasileira, casada, advogada,
portadora do RG de n. 3.059.410 SSP/PA e do CPF/MF de n.
692.208.752-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa
Dom Romualdo Coelho, 983, CEP 66055-190, bairro do Umarizal; 3.
Sra. SABRINA MACHADO PETROLA SABOYA, brasileira, divorciada,
administradora, portadora do RG de n. 2.083.795 SEGUP/PA e do
CPF/MF de n. 431.212.252-00, residente e domiciliada nesta Capital,
na Av. Visconde de Souza Franco, n. 1013, apartamento. 102, CEP
66.053-000. Fica o Sócio Administrador RICARDO AUGUSTO LOBO
GLUCK PAUL incumbido de dar conhecimento desta decisão à Diretoria
Executiva da FUNDAÇÃO CETAP, através do seu presidente, para fins
de posse dos membros eleitos, o que se dará através de aposição de sua
assinatura na presente ata. Nada mais a ser registrado, encerra-se a
presente ata, a qual, após lavrada, foi lida e assinada pelos presentes.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 09:11:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**Assinatura dos sócios da empresa CETAP - CENTRO DE
EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL LTDA:**

TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MARÍTIMO

Sr. RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL

Sr. LUIS EDUARDO ONISHI



Ciente a Fundação Cetap através do seu Diretor Presidente:

TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MARÍTIMO

Sr. RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL
Fundação Cetap



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça Felipe Patroni, s/n, SALAS 236/238 - Belém, Pará

Protocolado sob nº 00014866 Registrado sob nº 00014866
Belém-PA, 24/06/2020

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

MARCIA CARIELLA MIRANDA TOLEA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 254587
SÉRIE: A
SELADO EM: 24/06/2020
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
78545200000017412031415140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 254588
SÉRIE: A
SELADO EM: 24/06/2020
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
88545200000027412031415140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 114,10	R\$ 17,12	R\$ 2,85

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 22,90	R\$ 3,44	R\$ 0,57

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 160463103210636618035-6
Data: 31/03/2021 09:08:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58578-8UA7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

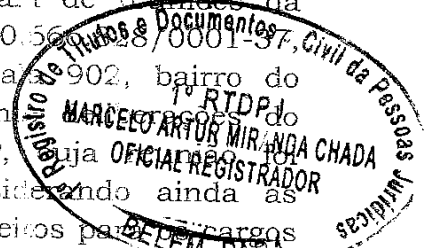
TJPB





FUNDAÇÃO CETAP
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO
FISCAL PARA O TRIÊNIO 2019-2022

Aos 11 dias do mês de abril de 2019, na sala de reuniões da FUNDAÇÃO CETAP, inscrita no CNPJ/MF de n. 10.562.888/0001-37, localizada na Av. Presidente Vargas, 158, sala 902, bairro do Centro, CEP 66010-000, Belém, Pará, consoante o Edital nº 001/2019, o CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CETAP, reunido em sessão ordinária realizada no dia 10 de abril de 2019, considerando ainda as disposições estatutárias, foram empossados os eleitos para os cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme composição abaixo, que assinam o presente ato, aceitando os encargos que lhes são inerentes:



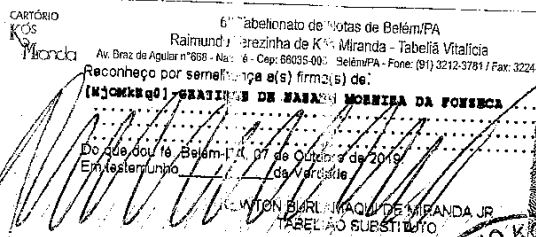
1. DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE:

Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul
RG de n. 2.831.480 SSP/PA

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:

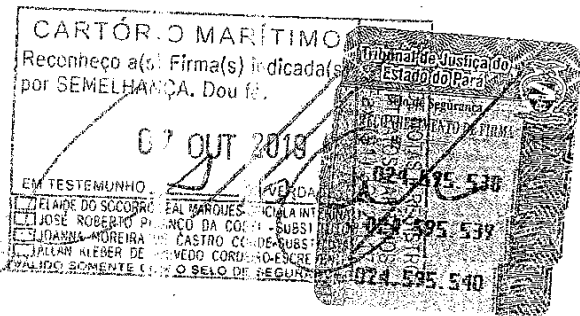
Luís Eduardo Onishi
RG de n. 5.181.4010 SSP/PA



2. CONSELHO FISCAL

MEMBRO PRESIDENTE:

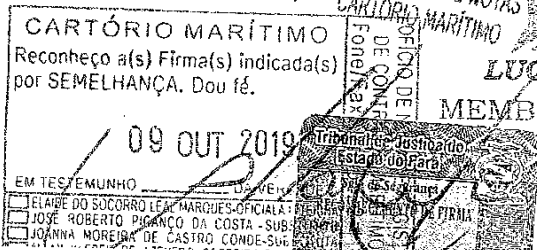
Alan Rodrigues de Souza
RG de n. 2.229.780 SSP/PA



MEMBRO

Grazielle de Nazaré Móreira da Fonseca
RG 3.714.200 SSP/PA

MEMBRO DO CONSELHO CURADOR



Luciana Neves Gluck Paul
LUCIANA NEVES GLUCK PAUL

MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 09:11:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça Felipe Patroni, s/n. SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00014867 Registrado sob nº 00014867.
Belém-PA, 24/06/2020

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 254589
SÉRIE: A
SELADO EM: 24/06/2020
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
9854520000037412031415140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 114,10	R\$ 17,12	R\$ 2,85

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaseio/index.jsp>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 31 de março de 2021 09:11:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/160463103210636618035>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 160463103210636618035-8
Data: 31/03/2021 09:08:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58580-7B54;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



FUNDAÇÃO CETAP
TERMO DE POSSE DO CONSELHO CURADOR



Aos 10 dias do mês de abril de 2019, na sala de reuniões da FUNDAÇÃO CETAP, inscrita no CNPJ/MF de n. 10.666.828/0001-37, localizada na Av. Presidente Vargas, 158, sala 902, bairro do Centro, CEP 66010-000, Belém, Pará, a CETAP – CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF de n. 03.199.479/0001-25, localizada na Av. Presidente Vargas, 158, sala 902, bairro do Centro, CEP 66010-000, Belém, Pará, através de seu representante legal, Sr. RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG de n. 2.831.480 SSP/PA e do CPF/MF de n. 598.942.292-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Travessa Dom Romualdo Coelho, 983, CEP 66055-190, bairro do Umarizal, consoante deliberações do ATO DE DESINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CETAP, considerando ainda as disposições estatutárias, foram empossadas as pessoas designadas como membros do CONSELHO CURADOR, sendo, ainda, eleito por seus pares o Sr. Luis Eduardo Onishi para a incumbência de presidi-lo, conforme composição abaixo, que assinam o presente ato, aceitando os encargos que lhes são inerentes:



PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR:

Luis Eduardo Onishi
Luis Eduardo Onishi

RG de n. 5.181.4010 SSP/PA

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

Luciana Neves Gluck Paul
Luciana Neves Gluck Paul

RG de n. 3.059.410 SSP/PA

Sabrina Machado Petrola Saboya
Sabrina Machado Petrola Saboya

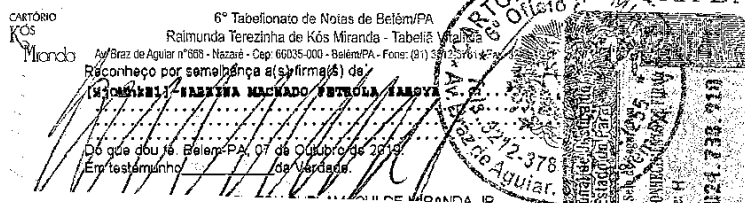
RG de n. 2.083.796 SEGUP/PA



CETAP – CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ/MF de n. 03.199.479/0001-25

INSTITUIDORA DA FUNDAÇÃO CETAP



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça Felipe Patroni, s/n, SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00014868 Registrado sob nº 00014868.
Belém-PA, 24/06/2021

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 254590

SÉRIE: A

SELADO EM: 24/06/2020

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

09545200000047412031415140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 114,10	R\$ 17,12	R\$ 2,85

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 160463103210636618035-10
Data: 31/03/2021 09:08:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI58582-BU7V;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Organização e Fiscalização: nº. 000008-110/2020

Objeto: Autorização para Registro de Ata

Interessada: Centro de Extensão/ Treinamento e aperfeiçoamento profissional
CETAP

DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuidam os autos de Procedimento de Jurisdição Voluntária, pelo qual a CETAP, qualificada nos autos, vem requerer o registro de Ata Reunião extraordinária da Fundação, realizada no dia 10 de abril de 2019, que deliberou sobre o seguinte assunto:

1. Eleição da nova composição dos membros da Diretoria Executiva para cumprimento do **triênio de 2019-2022**, a saber: **Membros Efetivos**: Sr. Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul, como Diretor Presidente e Sr. Luis Eduardo Onish;
2. Eleição da nova composição dos membros do Conselho Fiscal para cumprimento do **triênio de 2019-2022**, a saber: **Membros Efetivos**: Sr. Alan Rodrigues de Souza e Sra. Grazielle de Nazaré Moreira da Fonseca;
3. Informar sobre a mudança de endereço que passou a ser: Av. Presidente Vargas nº 158, Ed. Antonio Martins Junior, 12ª andar, sala 1202, centro, CEP 66.010-000, Belém/PA.

Os assuntos acima apontados foram aprovados de forma unânime pelos conselheiros curadores, conforme determina os arts. 20 e 24 do estatuto. Nada mais havendo a tratar, a ata foi encerrada e assinada pelos presentes.



Fez-se presentes no referido ato, os membros do Conselho Curador:
o Sr. Luís Eduardo Onish, Sra. Luciana Neves Gluck Paul e Sra. Sabrina
Machado Petrola.

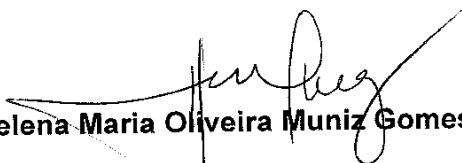
Essa, a suma dos fatos.

É sabido que, por força dos artigos 127 e 129 da CF/88, c/c com o art.
66 do CC/02¹, cabe ao Ministério Público, defesa do patrimônio público e dos
interesses sociais, o velamento das Fundações.

A autorização requerida não altera ou macula as finalidades
originárias do ente fundacional estabelecido em seu Estatuto, conforme institui o
art. 67, inciso II do Código Civil de 2002².

Antes as razões acima expostas, o Ministério Público, houve por bem
em autorizar o registro da ata inclusa, determinando-se a expedição do ato de
autorização e a intimação da parte interessada, bem como que a entidade
fundacional proceda ao registro pretendido.

Belém, 13 de março de 2020

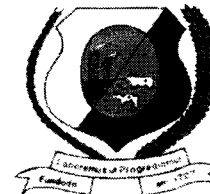

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes

1ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de
Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

¹ Art. 66. Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas.

² Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma:
II - não contrarie ou desvirtue o fim desta;





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FUNDAÇÃO CETAP**, pessoa jurídica inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.666.828/0001-37, estabelecida à Av. Presidente Vargas, 158, Ed. Antônio Martins Júnior, Sala 902, Bairro: Campina, CEP: 66010-000, Belém/PA, executou serviços especializados de planejamento, organização, elaboração e aplicação de provas utilizando: processamento de resultados, utilização de registro fotográfico individual de candidatos, sistema eletrônico de documentos, disponibilização das imagens dos cartões-resposta dos candidatos via internet, mediante consulta individual no Concurso Público nº. 01/2017 para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, inscrita no CNPJ n.º. O edital deste Concurso Público foi publicado no dia 03/07/2017, edição nº 33.407 do Diário Oficial do Estado do Pará. Houve (9.229) candidatos inscritos distribuídos entre os seguintes níveis de escolaridade:

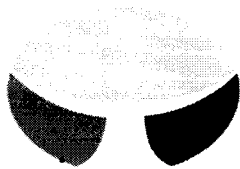
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, 12 cargos, com 150 vagas ofertadas e 3.616 candidatos inscritos;

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE (1.704 candidatos inscritos)
2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/POLO I (94 candidatos inscritos)
3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/POLO II (37 candidatos inscritos)
4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/POLO III (208 candidatos inscritos)
5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/POLO IV (125 candidatos inscritos)
6. AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS/ZONA URBANA (30 candidatos inscritos)
7. AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS/POLO III (05 candidatos inscritos)
8. VIGIA/SEDE (1.217 candidatos inscritos)
9. VIGIA/POLO I (43 candidatos inscritos)
10. VIGIA/POLO II (17 candidatos inscritos)
11. VIGIA/POLO III (79 candidatos inscritos)
12. VIGIA/POLO IV (57 candidatos inscritos)

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, com 05 cargos, sendo 24 vagas ofertadas e 288 candidatos inscritos sendo:

1. MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO/SEDE (235 candidatos inscritos)
2. MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO/POLO III (16 candidatos inscritos)
3. OPERADOR DE EQUIPAMENTOS LEVES/SEDE (17 candidatos inscritos)
4. OPERADOR DE EQUIPAMENTOS LEVES/POLO III (08 candidatos inscritos)
5. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/SEDE (12 candidatos inscritos)

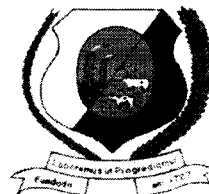
NÍVEL MÉDIO COMPLETO, com 07 cargos, sendo 29 vagas ofertadas e 1.951 candidatos inscritos sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OURÉM

Acolhendo a todos



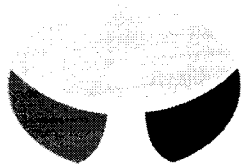
1. AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA /SEDE (107 candidatos inscritos)
2. MERENDEIRA/SEDE (118 candidatos inscritos)
3. AGENTE ADMINISTRATIVO/SEDE (1.448 candidatos inscritos)
4. AGENTE ADMINISTRATIVO/POLO II (41 candidatos inscritos)
5. AGENTE ADMINSTRATIVO/POLO III (53 candidatos inscritos)
6. AGENTE ADMINSTRATIVO/POLO IV (26 candidatos inscritos)
7. AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (158 candidatos inscritos)

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, com 07 cargos, sendo 19 vagas ofertadas e 488 candidatos inscritos sendo

1. TÉCNICO AGROPECUÁRIO/SEDE (46 candidatos inscritos)
2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEDE (312 candidatos inscritos)
3. TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL/SEDE (07 candidatos inscritos)
4. TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL/POLO III (06 candidatos inscritos)
5. TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE/SEDE (16 candidatos inscritos)
6. TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA/SEDE (18 candidatos inscritos)
7. TÉCNICO EM RADIOLOGIA /SEDE (83 candidatos inscritos)

NÍVEL SUPERIOR, 26 cargos, com 135 vagas ofertadas e 2.886 candidatos inscritos, sendo:

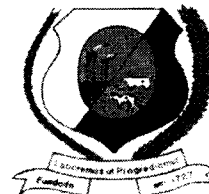
1. ANALISTA AMBIENTAL/SEDE (98 candidatos inscritos)
2. ASSISTENTE SOCIAL/SEDE (267 candidatos inscritos)
3. ENFERMEIRO/SEDE (259 candidatos inscritos)
4. ENGENHEIRO CIVIL/SEDE (38 candidatos inscritos)
5. FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO/SEDE (08 candidatos inscritos)
6. FONOAUDIÓLOGO/SEDE (06 candidatos inscritos)
7. MÉDICO CLÍNICO GERAL/SEDE (05 candidatos inscritos)
8. MÉDICO DERMATOLOGISTA/SEDE (03 candidatos inscritos)
9. MÉDICO GINECOLOGISTA/SEDE (01 candidato inscrito)
10. MÉDICO VETERINÁRIO/SEDE (25 candidatos inscritos)
11. NUTRICIONISTA/SEDE (64 candidatos inscritos)
12. ODONTÓLOGO/SEDE (33 candidatos inscritos)
13. PSICÓLOGO/SEDE (45 candidatos inscritos)
14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEDAGOGO/SEDE (1.566 candidatos inscritos)
15. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEDAGOGO/POLO I (46 candidatos inscritos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OURÉM

Acolhendo a todos



16. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEDAGOGO/POLO II (47 candidatos inscritos)
17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEDAGOGO/POLO III (160 candidatos inscritos)
18. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEDAGOGO/POLO IV (91 candidatos inscritos)
19. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA/SEDE (63 candidatos inscritos)
20. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA/POLO I (14 candidatos inscritos)
21. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA/POLO II (09 candidatos inscritos)
22. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA/POLO III (26 candidatos inscritos)
23. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA/POLO IV (12 candidatos inscritos).

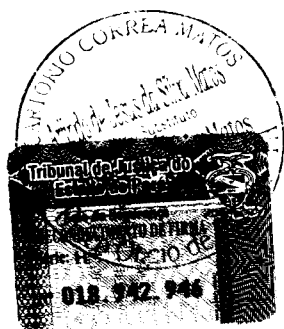
Aplicando-se prova objetiva de múltipla escolha com 50 questões, cada uma, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e Prova de Títulos somente para os cargos de Nível Superior.

Atestamos, ainda, que a empresa **FUNDAÇÃO CETAP** executou todas as atividades elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade e contratual exigida pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até a presente data, registros que a desabone.

Belém, 11 de abril de 2018.



Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém



COMARCA DE OURÉM
ESTADO DO PARÁ

Reconheço a(s) assinatura(s) por
semelhança de Valdemiro

Fernandes Coelho

Junior

OURÉM/PA, 20 de 04 de 2018

Atestado de Valdemiro de Sousa da Silva Matos

CPF: 100.811.062-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FUNDAÇÃO CETAP**, pessoa jurídica inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.666.828/0001-37, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 158, Ed. Antônio Martins Júnior, Sala 902, Bairro: Campina, CEP: 66010-000, Belém/PA, executou serviços especializados de planejamento, organização, elaboração e aplicação das seguintes fases sendo: prova objetiva de múltipla escolha, teste de avaliação física e avaliação psicológica, processamento de resultados, com utilização de sistema eletrônico de documentos, disponibilizando imagens dos cartões-resposta dos candidatos via internet, mediante consulta individual no Concurso Público nº. 01/2014 para provimento de vagas nos cargos efetivos da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, inscrita no CNPJ nº **22.980.999/0001-15**, O edital deste Concurso Público foi publicado no dia 20/03/2014, com publicação nº 660.558 do Diário Oficial do Estado do Pará. Houve 6.480 (seis mil, quatrocentos e oitenta) candidatos inscritos com escolaridade do **NÍVEL MÉDIO**, com 180 vagas no total, sendo 144 vagas ofertadas e 4.371 candidatos inscritos para o cargo de Guarda Municipal Masculino e 36 vagas ofertadas e 2.109 candidatas inscritas para o cargo de Guarda Municipal Feminino.

Aplicando-se Prova Objetiva de Múltipla Escolha com 50 questões cada uma, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), Teste de Avaliação Física e de Avaliação Psicológica.

Atestamos, ainda, que a empresa **FUNDAÇÃO CETAP** executou todas as atividades elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida pela Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até a presente data, registros que a desabone.

Parauapebas - PA, 24 de janeiro de 2020.

Cássio André de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 012/2017

Cassio André de Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 012/2017

Morro dos Ventos S/N

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68515-000 - F: (94) 3346 9819

RECONHECIMENTO 1172132

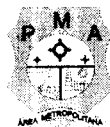
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato representada por (1) CASSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, Parauapebas, 03 de fevereiro de 2020. Obs

Em test. da verdade
MARCILENE FERNANDES DO CARMO-Evento Autorizado



Telefone (94) 3346-2141 / 3346-1234

Elaborado por: Marcilene Fernandes do Carmo
E-mail: marcilene@semad.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

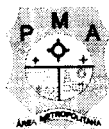
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO CETAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.666.828/0001-37, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº158/ 9º andar – sala 902, Bairro: Campina, CEP 66010-000, Belém-Pará, executou serviços especializados de planejamento, organização, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos, divulgação do resultado, processamento de resultados com a utilização de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, disponibilizando imagens dos cartões-resposta dos candidatos via internet, mediante consulta individual no Concurso Público Nº CAP.2010.002.PMA, cujo edital do referido Concurso Público foi publicado no Diário Municipal de Ananindeua. Houve 12.679 (doze mil, seiscentos e setenta e nove) candidatos inscritos, destinado a selecionar candidatos para o provimento efetivo e formação de cadastro reserva nos cargos e funções de emprego público de Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Analista Municipal, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho, para preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Ananindeua, aplicando prova objetiva de múltipla escolha com cinco alternativas em cada questão (A, B, C, D e E) e prova de títulos.

Atestamos, ainda que a FUNDAÇÃO CETAP executou todas as atividades elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até a presente data, registros que a desabone.

Tabela de Cargos:

CARGO	CANDIDATOS INSCRITOS
CARGO: 01 / ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL / Administração Geral; Administração de Material; Administração de Suprimentos; Administração Patrimonial	1080
CARGO: 02 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA / Assistência Social	1175
CARGO: 03 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / Assistência Social	466
CARGO: 04 / ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO / GESTÃO DE PESSOAS / Administração, Controle e Registro de pessoal; Desenvolvimento de pessoas; Gestão de Benefícios; Gestão de Cargos e Carreiras; Gestão de Desempenho; Recrutamento e Seleção de Pessoas; Gestão do	685
CARGO: 05 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / DESENVOLVIMENTO URBANO / Arquitetura; Planejamento Urbano; Urbanismo	201



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: 06 / ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO / ECONÔMICO FINANCEIRO / Contabilidade	680
CARGO: 07 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / Engenharia Sanitária	143
CARGO: 08 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL / Analista Municipal; Serviços Estratégicos; Desenvolvimento Ambiental	382
CARGO: 09 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / DESENVOLVIMENTO URBANO / Engenharia Civil; Habitação, Infra-estrutura e Saneamento Básico	138
CARGO: 10 / ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO / ECONÔMICO FINANCEIRO / Economia	302
CARGO: 11 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA / Psicologia Social	375
CARGO: 12 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / Psicologia em Saúde	307
CARGO: 13 / ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO / INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA / Sociologia	213
CARGO: 14 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / Medicina Veterinária	197
CARGO: 15 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / Nutrição	445
CARGO: 16 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / Farmácia Bioquímica	483
CARGO: 17 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / Fisioterapia	470
CARGO: 18 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / Fonoaudiologia	176
CARGO: 19 / ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO / TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS / Análise de Sistemas; Tecnologia em Informática; Desenvolvimento de Sistemas; Administração de banco de dados; Ciência da Computação; Suporte em Sistemas	525
CARGO: 20 / ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO / AUDITORIA GERAL / Auditoria Contábil; Auditoria Econômica-Financeira; Auditoria de Sistemas	111
CARGO: 21 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / Terapia Ocupacional	192
CARGO: 22 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Anestesiologia	4
CARGO: 23 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Cardiologia	5
CARGO: 24 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Cirurgia Geral	14
CARGO: 25 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Clínica Médica	39
CARGO: 26 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Dermatologia	14
CARGO: 27 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Gastroenterologia	4
CARGO: 28 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Ginecologia e Obstetrícia	18
CARGO: 29 / ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / AUDITORIA MÉDICA / Auditoria Médica	6
CARGO: 30 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Oftalmologia	4
CARGO: 31 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Ortopedia e Traumatologia	3
CARGO: 32 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Pediatria	11
CARGO: 33 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Psiquiatria	5
CARGO: 34 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Radiologia	12
CARGO: 35 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Saúde da Família	60
CARGO: 36 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Urologia	6
CARGO: 37 / MÉDICO DO TRABALHO / MEDICINA DO TRABALHO / HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO / Higiene e Medicina do Trabalho	14
CARGO: 38 / MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA / Urgência e Emergência	14



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

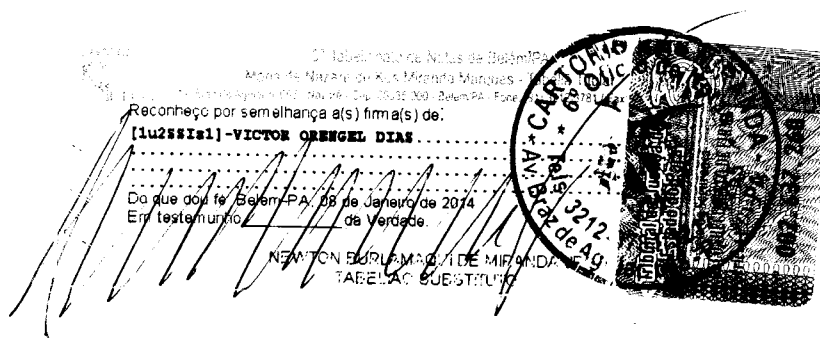
CARGO: 39 / ODONTÓLOGO / SAÚDE / ODONTOLOGIA / Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	15
CARGO: 40 / ODONTÓLOGO / SAÚDE / ODONTOLOGIA / Endodontia	54
CARGO: 41 / ODONTÓLOGO / SAÚDE / ODONTOLOGIA / Odontologia Geral	399
CARGO: 42 / ODONTÓLOGO / SAÚDE / ODONTOLOGIA / Odontopediatria	23
CARGO: 43 / ODONTÓLOGO / SAÚDE / ODONTOLOGIA / Periodontia	37
CARGO: 44 / AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / GESTÃO TRIBUTÁRIA / AUDITOR FISCAL DE SISTEMAS / Arredação; Fiscalização; Direito e Legislação Tributária; Planejamento e Administração Tributária	729
CARGO: 45 / ENFERMEIRO / SAÚDE / ENFERMAGEM / Enfermagem	1229
CARGO: 46 / ENFERMEIRO / SAÚDE / ENFERMAGEM / Saúde da Família	903
CARGO: 47 / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / SEGURANÇA DO TRABALHO / SEGURANÇA DO TRABALHO / Segurança do Trabalho	76
CARGO: 48 / ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO / ACERVO DOCUMENTAL / Arquivologia; Biblioteconomia; Documentação	235
TOTAL:	12679

Ananindeua, 07 de Janeiro de 2014.

KÓS MIRANDA

Victor Oregel Dias
VICTOR ORENGEL DIAS

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA atesta para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO CETAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.666.828/0001-37, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº158/ 9º andar – sala 902, Bairro: Campina, CEP 66010-000, Belém-Pará, executou serviços especializados de planejamento, organização, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos, divulgação do resultado, processamento de resultados com a utilização de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, disponibilizando imagens dos cartões-resposta dos candidatos via internet, mediante consulta individual no Concurso Público Nº CAP.2012.001.PMA, cujo edital do referido Concurso Público foi publicado no Diário Municipal de Ananindeua. Houve 19.370 (dezenove mil trezentos e setenta) candidatos inscritos, destinado a selecionar candidatos para o provimento efetivo e formação de cadastro de reserva nos cargos públicos de nível superior de Médico, Odontólogo, Analista Municipal, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Médico do Trabalho e Analista de Segurança do Trabalho, e cargos de nível médio de Técnico Municipal, para preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Ananindeua, aplicando prova objetiva de múltipla escolha com cinco alternativas em cada questão (A,B,C, D e E) e prova de títulos.

Atestamos, ainda que a FUNDAÇÃO CETAP executou todas as atividades elencadas dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos, não havendo até a presente data, registros que a desabone.

Tabela de Cargos:

CARGO	CANDIDATOS INSCRITOS
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO BÁSICA / SECRETARIADO	9620
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - DESENVOLVIMENTO RURAL / AGRIMENSURA	72
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - DESENVOLVIMENTO RURAL / TÉCNICAS DE AGRICULTURA	80
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO / SECRETARIA ESCOLAR	868
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - SAÚDE / ENFERMAGEM	3104
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - SAÚDE / ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA	329
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - SAÚDE / VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	187



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - TRÂNSITO E TRANSPORTE / FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO	558
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE EM INFORMÁTICA - INFORMÁTICA / MANUTENÇÃO DE HARDWARE, OPERAÇÃO DE COMPUTADOR, PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR, TÉCNICA DE SISTEMA, TELECOMUNICAÇÕES, WEB DESIGNER	481
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO BÁSICA / SEGURANÇA DO TRABALHO	362
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - SAÚDE / HIGIENE BUCAL	147
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - SAÚDE / LABORATÓRIO	252
TÉCNICO MUNICIPAL / SUPORTE ESPECIALIZADO - SAÚDE / RADIOLOGIA	1345
ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO - AUDITORIA GERAL / AUDITORIA CONTÁBIL, AUDITORIA ECONÔMICA-FINANCEIRA, AUDITORIA DE SISTEMAS	173
ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO - ECONÔMICO FINANCEIRO / CONTABILIDADE	255
ANALISTA MUNICIPAL / GESTÃO - ECONÔMICO FINANCEIRO / ECONOMIA	120
ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS - DESENVOLVIMENTO URBANO / ARQUITETURA, PLANEJAMENTO URBANO, URBANISMO	104
ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS - DESENVOLVIMENTO URBANO / ENGENHARIA CIVIL, HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO	64
ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS - SAÚDE / ENGENHARIA SANITÁRIA	122
ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS - SAÚDE / MEDICINA VETERINÁRIA	102
ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS - SAÚDE / TERAPIA OCUPACIONAL	164
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / GESTÃO TRIBUTÁRIA - AUDITORIA FISCAL DE SISTEMA / ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	738
ANALISTA DE SEGURANÇA DO TRABALHO / SEGURANÇA DO TRABALHO - SEGURANÇA DO TRABALHO / SEGURANÇA DO TRABALHO	36
ODONTÓLOGO / SAÚDE - ODONTOLOGIA / CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	34
MÉDICO / SAÚDE - MEDICINA / CLÍNICA MÉDICA	25
MÉDICO / SAÚDE - MEDICINA / DERMATOLOGIA	4
MÉDICO / SAÚDE - MEDICINA / GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4
MÉDICO / SAÚDE - MEDICINA / SAÚDE DA FAMÍLIA	14
MÉDICO DO TRABALHO / MEDICINA DO TRABALHO - HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO / HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	6
TOTAL:	19370

6º Tabelionato de Notas da Belém
Manoel de Nazaré de Fátima Miranda Marques Titular
Av. Braz de Aguiar nº 558 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3261
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[10255120] - VICTOR ORENGEL DIAS
Do que dou fé Belém-PA, 08 de Janeiro de 2014
Em testemunho da Verdade
NEWTON BUZILAMACQUE MIRANDA JR.
TABELADOR SUBSTITUTO

Ananindeua, 07 de Janeiro de 2014.

KOS MIRANDA

VICTOR ORENGEL DIAS

Secretário Municipal de Administração

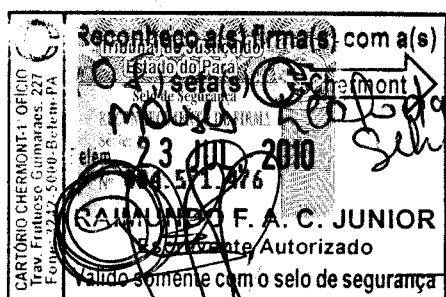


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Comando Geral da Guarda Municipal de Ananindeua-GMA, Prefeitura Municipal de Ananindeua, declara para devidos fins de direito que a Fundação CETAP, inscrito no CNPJ sob o N.º 10.666.828/0001-37, situado à Av. Presidente Vargas, n.º 158, Edifício Antonio Martins Junior, 9º andar - Sala 902, Bairro Campina, CEP: 66.010-000 Belém – PA realizou, com presteza e competência, serviços de planejamento, organização e execução do Concurso Público n.º 001/2009 para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio, que teve seu edital publicado no dia 28/10/2009, utilizando a digitalização de imagens como ferramenta para seu processamento através da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.

Ananindeua, 24 de Maio de 2010.




Moisés Leal da Silva

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Ananindeua





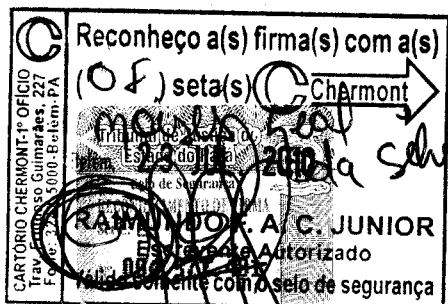
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
"CIDADANIA E PAZ"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SSDS

declara para devidos fins de direito que a FUNDAÇÃO CETAP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.666.828/0001-37, situado à Av. Presidente Vargas, n.º 158, Edifício Antonio Martins Junior, 9º andar - Sala 902, Bairro Campina, CEP: 66.010-000, Belém – PA, realizou, com presteza e competência, serviços de planejamento, organização e execução do **Curso de Capacitação e Qualificação Profissional de Guarda Municipal nº. 003/2009/SSDS/GMA/PMA** com carga horária de 1338 (mil trezentos e trinta e oito horas aulas).

Ananindeua, 21 de Julho de 2010.



Moises Leal da Silva
Moises Leal da Silva
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Ananindeua

Sabrina Lisboa
CRA 6236-

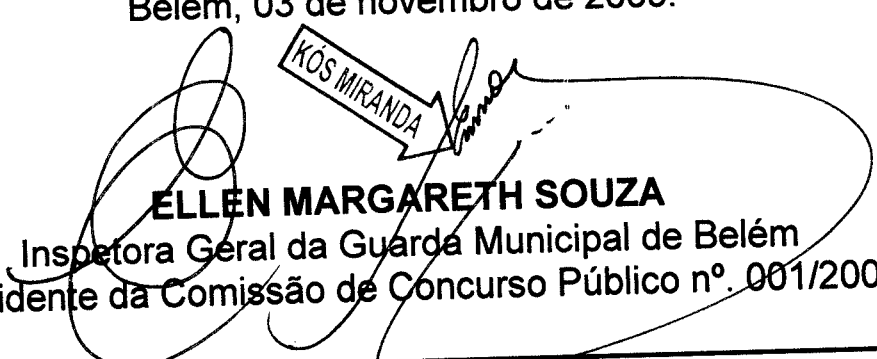
CARTÓRIO
KOS
Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques - Tabela Tit
Av. Brasil de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-378
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[51/08/2010] ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA.....
Do que dou fé, Belém/PA, 29 de Março de 2011
Em testemunho da Verdade
NEWTON RUI LAMARQUE DE MIRANDA JR
TABELAO SUBSTITUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

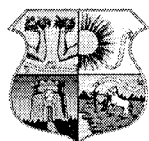
A Prefeitura Municipal de Belém, através da Inspetoria Geral da Guarda Municipal de Belém, declara para devidos fins de direito que a Fundação CETAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.666.828/0001-37, situada à Av. Presidente Vargas, nº. 158, Edifício Antônio Martins Júnior, 9º Andar – Sala 902, Bairro Campina, CEP: 66.010-000, Belém-PA, realizou, com conhecimento, infra-estrutura, presteza e competência, serviços de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e resultados do Concurso Público nº. 001/2009 para provimento de vagas ao cargo de Guarda Municipal de Belém, no cargo de nível Fundamental Completo com 44.452 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois) candidatos, utilizando o sistema de correção de gabaritos por meio de digitalização de documentos como ferramenta para seu processamento através da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e OCR (reconhecimento e interpretação digital dos dados), bem como disponibilização dos espelhos dos gabaritos dos candidatos de forma privada em sítio da internet.

Belém, 03 de novembro de 2009.


ELLEN MARGARETH SOUZA
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Belém
Presidente da Comissão de Concurso Público nº. 001/2009



Comissão de Concurso Público
Rod. Arthur Bernardes, nº. 5511 – Tapanã



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SEJEL- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
COORDENAÇÃO PROJOVEM TRABALHADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
REFERÊNCIA: PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE
CIDADÃ.

Atestamos para os devidos fins de comprovação, que a FUNDAÇÃO CETAP, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.666.828/0001-37, Situada na Avenida Presidente Vargas, nº158 Edifício Antônio Martins Junior, 9º Andar Sala 902, Bairro Campina, Belém-PA, prestou serviços de **Qualificação Sócio Profissional**, conforme descrito a seguir.

1. **Dados do Contrato:**

Contrato nº 35/09 – SEJEL/PMB

Data de início do projeto: 06/08/2009

Data de término do projeto: 20/01/2010

2. **Descrição dos Serviços Prestados pela FUNDAÇÃO CETAP:**

TOTAL DE ALUNOS	5.000 INSCRITOS
-----------------	-----------------

CARGA HORÁRIA:

QUALIFICAÇÃO SOCIAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL
32 dias de 3 h/a dia, sendo 1 dia 4h/a	82 dias; 3h/a dia, sendo 1 dia 4h/a	350 horas/aula
15 horas/aula por semana		

CURSOS / PROJOVEM TRABALHADOR – JOVEM CIDADÃ.

ADMINISTRAÇÃO, AGROEXTRATIVISMO, ALIMENTAÇÃO, ARTE E CULTURA, BELEZA E ESTÉTICA, COMUNICAÇÃO E MARKETING SOCIAL, CONSTRUÇÃO E REPAROS, ESPORTE E LAZER, GESTÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DOMICILIARES, TELEMÁTICA, TRANSPORTE, TURISMO E HOSPITALIDADE E VESTUÁRIO.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Belém, 04 de Maio de 2010

Assinatura do Representante Legal

CARTÓRIO DINIZ

Aurilene da Costa Santos
Coord. Projoovem Trabalhador

AURILENE DA COSTA SANTOS

COORDENAÇÃO PROJOVEM TRABALHADOR – BELÉM

End. Av. Pedro Miranda, Aldeia Amazônica David Miguel

Tel: (91) 3233-4492/5060/3213-7000/7024

E-mail: sejel@belém.pa.gov.br

Salmira Petrá
CAR 6246



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMCAT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: **PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ.**

Atestamos para os devidos fins de comprovação, que a **FUNDAÇÃO CETAP**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.666.828/0001-37, situada na Av. Presidente Vargas, nº158 Ed. Antônio Martins Junior, 9º Andar - Sala 901, Bairro Campina, CEP 66010-000 / Belém-PA, prestou serviços de **QUALIFICAÇÃO SOCIO-PROFISSIONAL, realizando e executando o PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ** no município de Ananindeua-PA, conforme descrito a seguir.

1. Dados do Contrato:

Contrato nº 007-2010 – **SEMCAT/PMA**

Data de início do projeto: 13/08/2010

Data de término do projeto: 13/08/2011

2. Descrição dos Serviços Prestados pela FUNDAÇÃO CETAP:

TOTAL DE ALUNOS	1.155 INSCRITOS
-----------------	-----------------

CARGA HORÁRIA:

QUALIFICAÇÃO SOCIAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL
100h/aulas	250h/aulas	350 horas/aula

CURSOS / PROJOVEM TRABALHADOR – JOVEM CIDADÃ/ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO, BELEZA & ESTÉTICA, COMUNICAÇÃO E MARKETING SOCIAL, CONSTRUÇÃO & REPAROS, TELEMÁTICA, VESTUÁRIO, MADEIRAS E MÓVEIS.

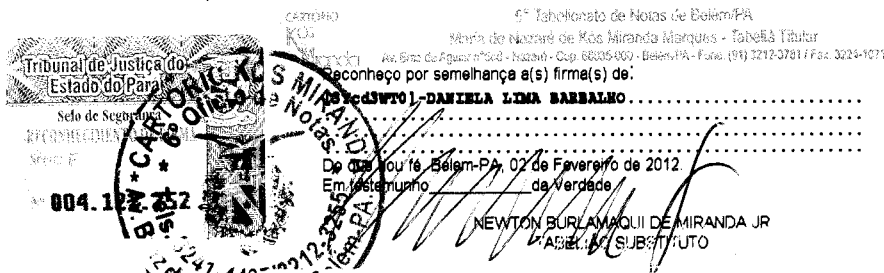
ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Belém, 25 de Janeiro de 2012.

KÓS MIRANDA

DANIELA LIMA BARBALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Governo do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Administração – SEAD/PA declara para os devidos fins que a FUNDAÇÃO CETAP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.666.828/0001-37, situada na Av. Presidente Vargas, n.º 158 – Sala 902, Bairro Campina, CEP n.º 66.010-000, Belém/PA, participou do Processo de Credenciamento n.º 02/2009 - SEAD realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Pará - SEAD, atendendo às exigências previstas no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, requisito indispensável para o respectivo credenciamento o qual foi conferido à FUNDAÇÃO CETAP, tendo em vista sua habilitação jurídica, qualificação técnica (comprovada experiência, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público, na realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, demonstrada mediante a juntada de Contrato de *Know How*) e regularidade fiscal.

Belém, 22 de junho de 2010.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Administração



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

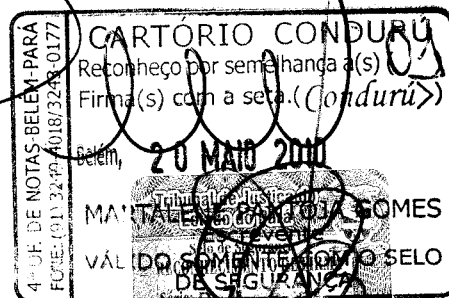
DECLARAÇÃO

O Governo do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Administração – SEAD/PA declara para devido fins que a FUNDAÇÃO CETAP, inscrito no CNPJ nº. 10.666.828/0001-37, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 158, Edifício Antônio Martins Junior, 9º andar – sala 902, bairro Campina, CEP 66.010-000 – Belém – PA, planejou, organizou e realizou com presteza e competência, serviços de planejamento, organização e execução do Concurso Público nº. C-150 Edital nº. 01/2009 SEAD/SEDES/PA, que teve seu Edital publicado no dia 29 de setembro de 2009, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos efetivos para carreira dos Níveis Superior, Médio e Fundamental utilizando a digitalização de imagens como ferramenta para seu processamento através da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.

Belém, 14 de maio de 2010

Conduru

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Administração



Nº 003.710.112



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Governo do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Administração – SEAD/F'A declara para devido fins que a FUNDAÇÃO CETAP, inscrito no CNPJ nº. 10.666.828/0001-37, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 158, Edifício Antônio Martins Junior, 9º andar – sala 902, bairro Campina, CEP 66.010-000 – Belém – PA, planejou, organizou e realizou com presteza e competência, serviços de planejamento, organização e execução do Concurso Público nº. C-154 Edital nº. 01/2009 SEAD/SEDUC/PA, que teve seu Edital publicado no dia 23 de outubro de 2009, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos efetivos para carreira dos Níveis Superior e Fundamental utilizando a digitalização de imagens como ferramenta para seu processamento através da tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.

Belém, 14 de maio de 2010

Conduri

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Administração

1º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ FONE: (91) 3249-4018/3243-0177	CARTÓRIO CONDURI
	Reconheço por semelhança a(s)
	Firma(s) com a seta. (<i>Conduri</i>)
	Belém, 20 MAIO 2010
	MARTALENE DINIZ GOMES Tribunal de Justiça do Estado do Pará Escritório de Registro de Assinaturas
VÁLIDO BOMEMBOLADO SELO DE SEGURANÇA	
Nº 003.790.811	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2021

Inscrição Mobiliária

179.058-5

Data de Validade

10/04/2022

Nº Guia

21.1.006634-7

Nome ou Razão Social

FUNDACAO CETAP

Endereço

AV PRES VARGAS 000158 SALA 902 ED. A MARTINS JR
Bairro: CAMPINA - BELEM

CEP: 66010000

CPF/MF

CNPJ/MF

10.666.828/0001-37

Data de Início da Atividade

27/02/2009

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO

SUGERIR, PROMOVER, COORDENAR E EXECUTAR ACOES, PROJETOS E PROGRAMAS RELACIONADOS COM A PESQUISA, FINANCIAMENTO DIRETO E INDIRETO, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DE PESSOAL PARA OS SETORES PUBLICO E PRIVADO, TRANSFERIR

Out-Door:

NAO

Identificação:

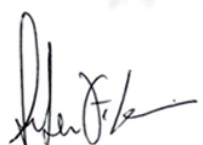
Propaganda:

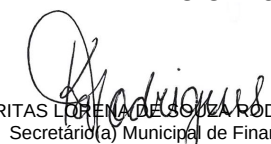
Mural:

Mostruários:

Horário Especial:

Belém 09 de ABRIL de 2021


ARLEI DA SILVA FELIPE
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários


KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de Finanças

Código de autenticação: S81U05 E2A61C 7R5VA2 82F6T8 B2D67G

Emitido em 28 de ABRIL de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO CETAP
CNPJ: 10.666.828/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:26 do dia 02/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2022.

Código de controle da certidão: **24B6.83F1.C1E0.6B45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CETAP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.666.828/0001-37

Certidão nº: 3934854/2022

Expedição: 31/01/2022, às 11:04:23

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CETAP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.666.828/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: FUNDAÇÃO CETAP

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 10.666.828/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:57:32 do dia 01/02/2022

Válida até: 31/07/2022

Número da Certidão: 702022080093925-0

Código de Controle de Autenticidade: 5D63862C.82102C54.C2E6FEC1.FE2106C5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: FUNDAÇÃO CETAP

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 10.666.828/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:57:32 do dia 01/02/2022

Válida até: 31/07/2022

Número da Certidão: 702022080093926-9

Código de Controle de Autenticidade: BBF0748C.D05CBA9D.6D18C911.184055FB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.666.828/0001-37

Razão Social: FUNDACAO CETAP

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 158 SALA 902 / CAMPINA / BELEM / PA / 66010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2022 a 31/03/2022

Certificação Número: 2022030200285227627939

Informação obtida em 09/03/2022 12:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 105572/119/2021

Contribuinte: FUNDACAO CETAP
CPF/CNPJ: 10.666.828/0001-37
Inscrição Mobiliária: 179058-5
Inscrição 002/34883/41/37/0232/000/009-32 (ALUGADO)
Endereço AV PRES VARGAS , 158 SALA 902 ED. A MARTINS JR

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **15:53** horas, do dia **04/11/2021** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : USPQ.BKWN.GEN4.OBHV.7RSF

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.